

LEI Nº 1.395, de 13 de março de 1978

Autoriza o Executivo Municipal a firmar *Convênio* com a *Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar *Termo de Convênio* com a ***Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais***, na forma da minuta que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução do *Convênio* de que trata esta Lei, correrão sempre por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 13 de março de 1978

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal